

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 060/2025.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

FONTE DE LUZ - JOÃO RODRIGUES PIMENTA JÚNIOR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **060**/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Luciano Roncetti Pimenta intitulado: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS FONTE DE LUZ – JOÃO RODRIGUES PIMENTA JÚNIOR.

A matéria foi protocolada em 27 de outubro de 2025, sob o Processo 1551/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o quórum para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000 Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, <u>a</u> CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA ao Projeto de Lei nº 060/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLCIO SEIDL

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E O MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

PAULO AMORIM Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**, **JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE**, **LEGALIDADE**, **JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº **060**/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

ÉLCIO SEIDLRelator

PAULO AMORIM Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000 Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003300300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Francisco Braga em 19/11/2025 10:56

Checksum: 3C4AC6B418E65316783B883B5CD65F37380CAA14299BCEFBDD32884273FC90E6

Assinado eletronicamente por Elcio Seidl em 19/11/2025 10:58

Checksum: C3F645462D1EA9F438E5AD94A218A5905B245A463EFDE1AC7EA3558657A17082

Assinado eletronicamente por Paulo Amorim em 19/11/2025 11:46

Checksum: F192339FA639EE64F48D9654A7A7A5A2EF0AC44BA1610D8D500C2E966F8E9F4E

